



NOTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

CONSULTA AO EDITAL nº 01.

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1312.01/2019/PP – destinado ao OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

Resposta a pedido de esclarecimento recebido pela Pregoeira desde a publicação do edital. Pelo presente, a Pregoeira leva a conhecimento público as respostas aos pedidos de esclarecimento sobre o Edital acima referenciado. As formulações apresentadas, bem assim as respostas e esclarecimentos que se seguem, passam a integrar o processo licitatório em referência, sendo de observância obrigatória por todos os licitantes.

ESCLARECIMENTO:

Informamos que a Empresa: **POSTO G3 COMERCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.658.840/0001-08, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, veio, respeitosamente através do seguinte meio: encaminhou via e-mail oficial desta comissão de pregões à presença da(o) Pregoeira(o) solicitar esclarecimentos sobre o Edital acima referido, especialmente em relação às disposições, contidas em anexo a este termo, no qual passamos a responde-las:

QUESTIONAMENTO:

“verificamos que há divergência quanto ao quantitativo do item diesel constante na modelo de proposta de preços com a distribuição das quantidades do Termo de Referência do edital. Qual devemos seguir?”

RESPOSTAS:

1. Caro interessado quanto aos questionamentos feitos ao edital no que trata das divergências apontadas, passamos a esclarecer:
 - Foi verificado tal divergência levantada em questionamento ao edital, contudo informamos que a modelo de proposta de preços por ser sugestivo e tendo em vista ter divergência de quantidade, do termo de referencia, informamos que se deve basear a elaboração da sua proposta de preços na distribuição constante no termo de referencia, anexo I do edital tendo em vista que é o quantitativo estabelecido pelas proposta unidades gestoras requisitantes;

CONCLUSÃO:

Em esclarecimento aos questionamentos, entende-se que prospera tais argumentos, apontados pelo interessado. Portanto, a solicitação está DEFERIDA, e duvida solucionada.

ITAITINGA/CE, 06 de janeiro de 2020.


MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA
PREGOEIRA